



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

15.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 345.

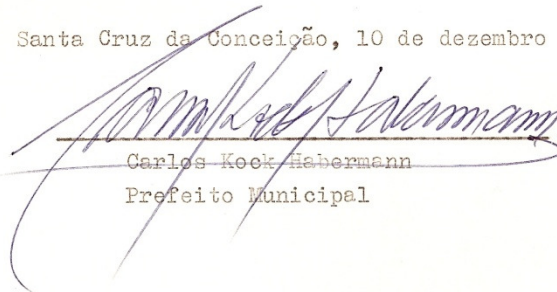
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a fim de ocorrer aos gastos da compra de brinquedos e outros artigos, que serão oferecidos pelo Poder Público às crianças pobres do município, no dia de Natal.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo / anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1971.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal